

9ª Vara Cível
163
uf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

PROCESSO Nº 0002767-93.2011.8.20.0001

CLASSE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

AUTOR: ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTI FRANÇA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO

DPVAT S.A

RECEBIMENTO
Natal, 30/10/2017
[Assinatura]
Secretaria de 9ª Vara Cível

LAUDO PERICIAL

INTRODUÇÃO

O Autor Alexandre Henrique Cavalcanti França, nos autos do processo registrado sob o nº 0002767-93.2011.8.20.0001, alega que foi vítima de acidente de trânsito que lhe acarretou invalidez permanente, portanto restou o mesmo o direito de pleitear a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT.

Requer o autor o pagamento de indenização referente ao seguro DPVAT, no montante de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

Diante do pleito do autor, o MM. Juiz da 9ª Vara Cível de Natal designou a realização de perícia médica com o objetivo de constatar se o autor apresenta incapacidade permanente, o que culminou no presente Laudo Técnico Pericial.

Com a finalidade de avaliar as condições de saúde do autor, realizou-se o exame pericial às 14:00h do dia 12/09/2017, na Av. Rodrigues Alves, nº 738, no bairro Tirol, nesta Capital.

HISTÓRIA DO ACIDENTE SOFRIDO PELO AUTOR E SUAS SEQUELAS

O Autor refere que foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 20 de Agosto de 2000, por volta de 20:30h, quando estava em um veículo e colidiu de frente com outro veículo em direção oposta. Foi trazido pelo SAMU para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. Foi realizado procedimento cirúrgico no Hospital Médico cirúrgico (antigo ITORN) de fratura de fêmur esquerdo com colocação de haste de Kuntscher e fratura de bacia. Também realizou tratamento fisioterápico.

Relata que não recebeu indenização paga pelo DPVAT.

ANTECEDENTES, HÁBITOS DE VIDA E HISTÓRIA OCUPACIONAL DO AUTOR.

O Autor, não referiu hábitos ou antecedentes mórbidos importantes, exceto o acidente em análise.

O Autor tem 57 anos e em 1989 tinha entrado para polícia civil como agente. Hoje é aposentado.

Reclama atualmente de dor na região do membro inferior esquerdo, limitação de movimentos em 25% do membro inferior esquerdo, não conseguindo ficar de pé por muito tempo e nem apoiar o peso do corpo na perna esquerda, não consegue jogar futebol. Não consegue caminhar ou correr e devido a isto, ganhou bastante peso desde a época do acidente.

Relata que não recebeu indenização paga pelo DPVAT.

EXAME MÉDICO PERICIAL DO AUTOR

O Autor apresentou-se à avaliação médica, com bom estado geral, corado, orientado, andando com marcha normal, sem o auxílio de muletas, cooperativo, respondendo às perguntas quando solicitado.

Reclama atualmente de dor na região do membro inferior esquerdo, limitação de movimentos em 25% do membro inferior esquerdo, não conseguindo ficar de pé por muito tempo e nem apoiar o peso do corpo na perna esquerda, não consegue jogar futebol. Não consegue caminhar ou correr e devido a isto, ganhou bastante peso desde a época do acidente.

Relata que não recebeu indenização paga pelo DPVAT.

RESPOSTAS AOS QUESITOS APRESENTADOS PELO AUTOR

1- As lesões constatadas no Autor causaram-lhe debilidade de um de seus membros, sentidos, órgãos ou função de forma permanente?

Resposta: Sim. No membro inferior esquerdo.

2- Tais lesões acarretaram ainda ao Autor alguma deformidade de membros, sentidos, órgãos ou função em caráter permanente?

Resposta: Sim.

3- Queira o ilustre Perito esclarecer e informar tudo o mais que julgar necessário para confirmar as lesões sofridas pelo Autor?

Resposta: O Autor foi vítima de acidente automobilístico em 20/08/2000, permanecendo com lesão parcial incompleta permanente nos movimentos do membro inferior esquerdo em 25%.

RESPOSTAS AOS QUESITOS APRESENTADOS PELA SEGURADORA RÉ

1 – A vítima já foi submetida a todos os tratamentos médicos capazes de minimizar o dano?

Resposta: Sim. As lesões são decorrentes do acidente ocorrido em 20/08/2000. Realizou tratamento cirúrgico e fisioterápico.

2 – Em caso de resposta negativa da pergunta anterior, quais os tratamentos que ainda não foram realizados?

Resposta: Já foi realizado o tratamento cirúrgico e fisioterápico. Não há possibilidade de minimizar a lesão.

3 – A vítima é acometida de invalidez permanente?

Resposta: Sim.

4 – Em caso de afirmativa a pergunta anterior, esta é decorrente do acidente narrado pela parte autora na petição inicial ou oriunda de outra circunstância?

Resposta: Sim. As lesões são decorrentes do acidente ocorrido em 20/08/2000.

5 – Restando constatada a invalidez permanente, esta caracteriza-se como TOTAL ou PARCIAL?

Resposta: Parcial.

6 – Em sendo comprovada a invalidez permanente PARCIAL, é completa ou incompleta? Qual o grau apresentado admitindo-se uma escala de 1-100%?

Resposta: Paciente com lesão parcial incompleta definitiva nos movimentos do membro inferior esquerdo em 25%.

7 – Sendo quantificável a resposta do item anterior, qual seria o correto valor da indenização do seguro DPVAT, considerando a tabela contida no ANEXO I da Lei 6.194/74?

Resposta: Não foi realizado pagamento administrativo.

8- Considerando-se a tabela contida no ANEXO I da Lei 6.194/74 e o grau de invalidez permanente PARCIAL identificado, está correta a quantia paga administrativamente, a título indenizatório, pela Seguradora ré a parte Autora?

Resposta: Não foi realizado pagamento administrativo.

9 – Sendo negativa a resposta ao item anterior, qual seria o correto valor remanescente da indenização do seguro DPVAT?

Resposta: Não foi realizado pagamento administrativo. Não cabe a perícia médica quantificar valores indenizatórios.

CONCLUSÃO

Após análise do histórico e dos laudos médicos realizados e trazidos pela parte autora, conclui que existe lesão parcial incompleta definitiva nos movimentos do membro inferior esquerdo em 25%, decorrente do acidente de trânsito ocorrido em 20/08/2000.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- * MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Procedimentos médico-periciais. Ministério da Previdência Social. INSS. 1999. Disponível em: <http://www.previdencia.gov>.
- * Lei nº 6.194, de 19 de Dezembro de 1974. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16194.htm
- * ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE: Classificação Estatística Internacional de doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10. Centro Colaborador da OMS para Classificação de Doenças em Português – CBCD. Décima Revisão, Versão 2008.
- * LEVINE, A. TRAUMA - Atualização em Conhecimentos Ortopédicos. São Paulo: Atheneu, 1998.
- * SIZINIO, H.; XAVIER, R. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática, 2ª edição. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- * WATSON, J., Wilson, J.N., 1978, **Fraturas, Traumatismos das Articulações**: 5º edição.
- * APLEY, G. Manual de Ortopedia e Fraturas. 1ª edição. São Paulo: Atheneu, 1989.
- * KISNER, Carolyn; COLBY, L. Allen. Exercícios Terapêuticos - Fundamentos e Técnicas. 3ª Edição: São Paulo Ed. Manole Ltda, 1998.

* CRENSHAW, A. H., 1996, Cirurgia Ortopédica de Campbell: ed. Manole, volume dois, 8ª edição.

* ADAMS, J. C., 1980, Manual de Fraturas e Lesões Articulares: 6ª edição.

* APLEY, A. Grahm. Ortopedia e fratura em medicina e reabilitação. 6ª Edição: São Paulo. Ed. ATHENEU, 1998,

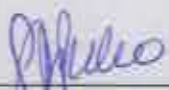
* HOPPENFELD S.; MURTHY V. L. Tratamento e Reabilitação de Fraturas. São Paulo: Manole, 2001.

ENCERRAMENTO

O presente Laudo Pericial contém 05 (cinco) folhas escritas, numeradas e rubricadas.

É O QUE HAVIA A RELATAR

Natal, 12 de Setembro de 2017.



DRA. GIOVANNA DANTAS FULCO
Médica – CRM/RN 3538